



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI N. 817, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.970 ==

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (MOBRAL) E DÁ/OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio -- com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL- visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1.967.-

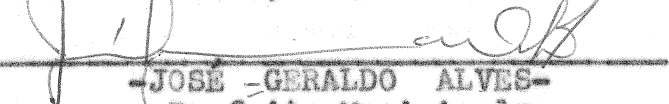
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias/vigentes, suplementadas por decreto executivo, se/necessárias, atendendo-se o disposto no art. 43 e/ seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.-

§ único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.--

Art. 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações/ para cumprimento do referido convênio.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

P.M. de Lorena, 06 de outubro de 1970

  
-JOSE GERALDO ALVES-  
==Prefeito Municipal==

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 06 de outubro de 1.970.

  
-MANUEL MATTOS FILHO-  
-Chefe da Div. do Expediente Subst--